

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2022

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna público, aos interessados, o ADIAMENTO SINEDIE do Pregão Eletrônico n.º 30/2022 que objetiva a contratação de empresa especializada em exames diagnósticos de imagem (densitometria óssea de coluna e fêmur e mamografia biltateral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referente ao P.A. n.º 9110/2022 para atualização do edital licitatório.

Itatiaia/RJ, 04 de agosto de 2022.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Dir. Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04
DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área do imóvel que abaixo menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento interno da Câmara Municipal, e na forma do que dispõe o artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda dos artigos 230, inciso II, alínea "b", e 234 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e, ainda, artigos 6º e 8º, do Decreto Lei nº 3.365 de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública, de acordo com os artigos 2º, 6º e 8º, combinados com a alínea "m" do artigo 5º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Itatiaia (Câmara Municipal de Itatiaia), do imóvel, inscrição municipal nº 236.19.32.13.000, localizado à Avenida dos expedicionários, lote 22, Vila Paraíso, Itatiaia-RJ.

Parágrafo Único. A área e demais divisas do imóvel a que se refere o presente artigo são as constantes no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município (CAI), na forma do Processo Administrativo nº 0036/2022.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º deste Decreto destina-se à construção de uma nova sede para a Câmara Municipal de Itatiaia, a fim de atender às necessidades de ampliação e modernização do espaço utilizado pela Casa Legislativa desta municipalidade, conforme projeto de implantação constante do PA nº 0036/22.

Art. 3º Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei 3.365/41 ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no referido imóvel, podendo em caso de oposição recorrer ao auxílio da força policial.

Art. 4º Fica o setor jurídico desta Casa Legislativa autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse.

Art. 5º As despesas concernentes à desapropriação referida no artigo 1º correrão por conta de dotação própria do orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia/RJ, em 04 de agosto de 2022.

THIAGO MOREIRA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia

IRINEU NOGUEIRA
COELHO:7680590
5753

Assinado de forma digital
por IRINEU NOGUEIRA
COELHO:76805905753
Dados: 2022.08.04
22:00:32 -03'00'

